



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Município de São Paulo das Missões/RS

Edital de Pregão Presencial Nº 001/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 08 horas e 30 minutos** do dia **26 de fevereiro de 2026**, Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, prédio em anexo à Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, RS, localizada na Rua Independência, nº 536, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de pneus e acessórios para a manutenção das atividades da secretaria de obras e trânsito, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 016/2020 e do Decreto Municipal nº 04/2026 que estabelece procedimentos relacionados à padronização para aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros no âmbito do município de São Paulo das Missões/RS

Obs.: A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, nos termos do art 17, § 2º, da Lei 14.133.2021.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus e acessórios para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme termo de referência, **os itens ofertados pelas licitantes devem estar em conformidade com laudo técnico e Decreto de Padronização de itens nº 04/2026.**

OBSERVAÇÃO 01: Esta licitação é exclusiva à participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual EXCETO PARA O ITEM 02, em virtude das alterações contidas na Lei Complementar 147/2014, sendo que a empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço (todos os licitantes) e documentos de habilitação (somente licitante vencedor) distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 a 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Os documentos enumerados nos itens 3.1 a 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta (de todos os licitantes) e o envelope nº 02 – Documentação (apenas do licitante vencedor após a negociação e julgamento).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Comissão de Licitações realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.1. A declaração exigida no item 4.3 letra a) poderá constar no arquivo da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

4.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Licitações, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observando as diretrizes do presente Edital, com a indicação completa do produto ofertado, **incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos**, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega, transporte e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. As propostas deverão observar as marcas indicadas no laudo técnico de padronização nº 001/2026, ou seja, **para pneus deverão ser ofertadas marcas como Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone e para câmaras de ar deverão ser ofertadas marcas como Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Tortuga**, com exceção do licitante que se valer das disposições do Art. 42 da Lei 14.133/2021.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante:
 - b.1) Fazenda federal;
 - b.2) Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - b.3) Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar mediante documentação hábil o cumprimento integral das exigências da Portaria Inmetro 379/2021, para os itens que se aplicar.
- b) Apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012), somente para os pneus;
- c) declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/200915, e da legislação correlata;
- d) Em caso de produto similar ou superior ao das marcas indicadas no edital o licitante deverá apresentar a prova de qualidade do produto apresentado através de um dos seguintes meios, conforme art. 42 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

I - comprovação de que o produto é de primeira linha e está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

6.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

6.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.2. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **se for o caso**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5.3. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

6.4.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 337-M do Código Penal, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

6.5.5. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. Declaração de que não faz parte de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

6.5.7. Declaração de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.5.1. A substituição referida no item 6.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, até a data da sessão da licitação, sob pena de inabilitação, exceto para as empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para o objeto licitado.

8.7 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.8 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.9 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

8.10 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

8.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.7 e 8.8.

8.12 – Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.14 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um) real para os itens 11, 12, 13 e 14 e R\$ 5,00 (cinco) reais para os demais itens.

8.15 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.16 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.17 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações indicadas no presente Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2026.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

2054 – Modernizar e manter a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

2059 – Manter serviços essenciais

2062 – Manutenção e expansão das rodovias e estradas municipais

339030 – Material de Consumo

0500 – Recursos não vinculados de impostos

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022 (se houver) e com o aceite do setor competente deste município.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10(dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Município.

17.3. Os pneus deverão conter o Selo de Identificação da Conformidade, que deve estar apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 3 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO.

17.4. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009, bem como deverá conter selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012).

17.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10(dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: setordecomprasspm@gmail.com.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Paulo das Missões, 10 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor Jurídico

Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

PARA: Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO: Pedido de Aquisição de Pneus e Acessórios

Solicita-se a aquisição dos itens abaixo para suprir a demanda da Secretaria de Obras para reposição de pneus em suas máquinas.

A seguir, apresenta-se tabela com a relação dos itens e as quantidades totais correspondentes:

Item	Qtd.	Descrição
01	02 und	Pneu Novo 1400 x 24, Borrachudo G2/L2, 16 lonas – Para eixo direcional da Motoniveladora Case
02	10 und	Pneu Novo 1400 x 24 Borrachudo E3/L3, 20 lonas
03	10 und	Pneu Novo Borrachudo 17.5 x 25 E3/L3, 20 lonas; Para Motoniveladora New Holland
04	02 und	Pneu Novo Borrachudo Dianteiro 12.5/80 R18, 12 Lonas; Para Eixo Direcional da Retroescavadeira
05	02 und	PNEU 16.9-28, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, TRASEIRO, R1
06	02 und	Pneu Novo Borrachudo 19.5 L-24, G2/L2, R4, 12 Lonas; Para Eixo Traseiro da Retroescavadeira
07	10 und	Pneu 1000 R20, radial, borrachudo, 16 lonas, índice de carga e velocidade 146/143 K, com selo do INMETRO, para eixo de tração de caminhão caçamba, uso misto(terra e asfalto).
08	04 und	Pneu 1000 R20, radial, liso, 16 lonas, índice de carga e velocidade 146/143 K, com selo do INMETRO, para eixo direcional de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

09	08 und	Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Borrachudo, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo de tração de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto), o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega
10	02 und	Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Liso, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo direcional de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto)
11	12 und	Câmara Nova p/ Pneu 1400 x 24 com Válvula Comprida
12	12 und	Protetor de Aro 24
13	10 und	Câmara Nova p/ Pneu 1000 x 20
14	10und	Protetor de Aro 20

Deverão ser observadas as seguintes exigências do laudo técnico de padronização nº 001/2026:

- Etiquetagem de pneus – Obrigatória pelo Inmetro na Portaria 544/2012 Índice TREADWEAR
- As câmaras de ar são essenciais para a segurança e desempenho dos veículos. Para garantir eficiência e durabilidade, é crucial que atendam a parâmetros rigorosos de qualidade, como a certificação ISO 9001, que assegura altos padrões de fabricação.

Para pneus deverão ser ofertadas marcas como Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone.

Para câmaras de ar deverão ser ofertadas marcas como Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Tortuga.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

08- SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

2054 – Modernizar e manter a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

2059 – Manter serviços essenciais

2062 – Manutenção e expansão das rodovias e estradas municipais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

339030 – Material de Consumo

0500 – Recursos não vinculados de impostos

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação será da Secretaria de Obras e Trânsito.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022 (se houver) e com o aceite do setor competente deste município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 001/2026
Processo Licitatório nº 0xx/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pelo, Sr. OBERDAN LUIS RHODEN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, no município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº.001/2026), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pneus e acessórios para a manutenção das atividades da secretaria de obras e trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1 O preço para o objeto acima descrito e identificado também nas quantias é de **R\$** _____ (_____), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
	TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

3.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

08- SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

2054 – Modernizar e manter a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

2059 – Manter serviços essenciais

2062 – Manutenção e expansão das rodovias e estradas municipais

339030 – Material de Consumo

0500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022 (se houver) e com o aceite do setor competente deste município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10(dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Município.

4.3. Os pneus deverão conter o Selo de Identificação da Conformidade, que deve estar apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 3 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO.

4.4. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009, bem como deverá conter selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

4.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10(dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento contratual terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

7.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATADA na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação será da Secretaria de Obras e Trânsito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Termo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação exigidas, ainda, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A garantia, dos materiais relativa à qualidade, à prevenção e à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante ou do Código de Defesa do Consumidor, não podendo o prazo ser inferior ao estabelecido por este Código.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os dados constantes no objeto do presente contrato, de seu próprio termo e da documentação anexa, poderão ser utilizados exclusivamente para fins da fiel execução da relação jurídica ora pactuada, de acordo com os dispositivos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Emenda Constitucional n.º 115/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

12.2 As Partes reconhecem os seus respectivos papéis como controladoras de Dados Pessoais no âmbito deste instrumento e, por este motivo, comprometem-se naquilo que for cabível e aplicável a cada uma para o cumprimento da presente avença.

12.3 As Partes concordam que os Dados Pessoais aos quais tenham acesso por força deste instrumento jurídico serão utilizados única e exclusivamente para atender e executar os propósitos e objetivos ora avençados entre as mesmas.

12.4 Qualquer utilização dos dados constantes do presente Termo, bem como acessados a partir da execução do objeto contratual, em desacordo com as disposições da referida LGPD sujeitará o(a) agente faltoso(a) às penalidades legais cabíveis, respeitando-se o devido processo legal.

12.5 As Partes se obrigam a observar, e fazer com que seus empregados, servidores, fornecedores, colaboradores e demais pessoas envolvidas na condução das atividades observem o mais alto padrão de ética e integridade, cumprindo estritamente as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas na Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), durante toda a vigência deste contrato.

12.6 A constatação pelas partes do envolvimento da parte contrária em qualquer prática que viole o descrito na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar na rescisão deste contrato, após abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, concessão de prazo para defesa das partes e constatação de dolo e/ou má-fé nas condutas da parte envolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2026, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/2021 e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Contratada.

OBERDAN LUIS RHODEN,

Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de São Paulo das Missões/RS

Proposta Comercial Pregão Presencial nº 001/2026

Empresa: _____ CNPJ nº _____

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor UN	Valor Total
01	02 und	Pneu Novo 1400 x 24, Borrachudo G2/L2, 16 lonas – Para eixo direcional da Motoniveladora Case			
02	10 und	Pneu Novo 1400 x 24 Borrachudo E3/L3, 20 lonas			
03	10 und	Pneu Novo Borrachudo 17.5 x 25 E3/L3, 20 lonas; Para Motoniveladora New Holland			
04	02 und	Pneu Novo Borrachudo Dianteiro 12.5/80 R18, 12 Lonas; Para Eixo Direcional da Retroescavadeira			
05	02 und	PNEU 16.9-28, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, TRASEIRO, R1			
06	02 und	Pneu Novo Borrachudo 19.5 L-24, G2/L2, R4, 12 Lonas; Para Eixo Traseiro da Retroescavadeira			
07	10 und	Pneu 1000 R20, radial, borrachudo, 16 lonas, índice de carga e velocidade 146/143 K, com selo do INMETRO, para eixo de tração de caminhão caçamba, uso misto(terra e asfalto).			
08	04 und	Pneu 1000 R20, radial, liso, 16 lonas, índice de carga e velocidade 146/143 K, com selo do INMETRO, para eixo direcional de caminhão			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

		caçamba, uso misto (terra e asfalto).			
09	08 und	Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Borrachudo, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo de tração de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto), o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega			
10	02 und	Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Liso, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo direcional de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto)			
11	12 und	Câmara Nova p/ Pneu 1400 x 24 com Válvula Comprida			
12	12 und	Protetor de Aro 24			
13	10 und	Câmara Nova p/ Pneu 1000 x 20			
14	10und	Protetor de Aro 20			
					Valor total R\$

Obs: numerar e rubricar todas as páginas da proposta

Data: ____ de ____ de 2026

Assinatura e carimbo da empresa

O proponente DECLARA ter o pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 6.5

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE),
ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), DECLARA, para os devidos fins:

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, se for o caso, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 337-M do Código Penal, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Que não faz parte de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

DECRETO Nº 04/2026.

- ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À PADRONIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBERDAN LUIS RHODEN, Prefeito Municipal em Exercício, do Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros, para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO o art. 40, V, a c/c art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que o planejamento de compras deverá atender ao princípio da padronização.

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico datado em 29 de dezembro de 2025, emitido pelo Engenheiro Mecânico Denis Farais Ferreira - CREA/RS 248093,

DECRETA:

Art. 1º Ficam padronizadas, para a aquisição de pneus, câmaras de ar, lubrificantes e filtros de óleo a serem utilizadas em veículos, máquinas e equipamentos do Município de São Paulo das Missões, as seguintes marcas:

I - Pneus:

- a) Goodyear;
- b) Pirelli;
- c) Michelin;
- d) Firestone; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- e) Bridgestone.

II - Câmaras de ar:

- a) Goodyear;
- b) Pirelli;
- c) Michelin;
- d) Firestone; e
- e) Tortuga.

III – Óleos Lubrificantes:

- a) Shell;
- b) Mobil;
- c) Texaco;
- d) Ipiranga;
- e) Lubrax;
- f) ACDelco; e
- g) Havoline.

IV - Filtros de óleo:

- a) Mann;
- b) Bosch;
- c) CNH;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

-
- d) K&N;
 - e) Lubmix;
 - f) ACDelco;
 - g) Tecfil;
 - h) Wega;
 - i) Fram;
 - j) Donaldson;
 - k) Delphi; e
 - l) Inpeca.

Art. 2º As contratações dos itens listados no art. 1º deverão seguir os padrões ora definidos, bem como o laudo emitido pelo Engenheiro Mecânico Denis Farias Ferreira - CREA/RS 248093, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES,
06 DE FEVEREIRO DE 2026.


Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,
Em: 06/02/2026.


Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário-Geral de Gestão Pública.

LAUDO TÉCNICO

1 - Objetivo

O presente laudo técnico tem como objetivo a padronização dos pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros destinados à frota de veículos do Município de São Paulo das Missões. Este processo de padronização visa garantir a uniformidade e a qualidade dos componentes utilizados, promovendo maior eficiência operacional, segurança e economia nos serviços de manutenção da frota. Além disso, busca-se otimizar os processos de aquisição e controle de estoque, assegurando a compatibilidade e a adequação dos itens conforme as especificações técnicas recomendadas para cada tipo de veículo.

Metodologia aplicada: Análise de imagens, artigos e estudos, fichas técnicas e experiência profissional para descrever a situação e, conseqüentemente, o parecer técnico sobre a mesma.

2 – Normas e Referências

ABNT NBR ISO 9001:2015

ABNT NBR ISO 14001:2015

Embrapa (2018) – Sistema Brasileiro de Classificação de Solos.

Embrapa Solos (2004) – Mapa de Solos do Rio Grande do Sul.

IBGE (2015) – Manual Técnico de Pedologia.

CPRM (2006) – Mapa Geológico do Rio Grande do Sul (Formação Serra Geral).

Streck et al. (2008) – Solos do Rio Grande do Sul.

Cunha, N. G. da et al. *Estudo de Solos do Município de Derrubadas – RS*. Circular Técnica 51, Embrapa Clima Temperado, 2006..

Etiquetagem de pneus – Obrigatória pelo Inmetro na porta Portaria 544/2012
Índice TREADWEAR

DA SILVA, A. É. M.; DE CASTRO, V. A. TECNOLOGIA DO PNEU, FABRICAÇÃO, DIMENSIONAMENTO E APLICAÇÃO. Disponível em: <<https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Arthur%20%C3%89dico.pdf>>. Acesso em: 15 maio. 2024.

DO DESENVOLVIMENTO, M.; COMÉRCIO EXTERIOR, I. E. Portaria n.o 544, de 25 de outubro de 2012. Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001918.pdf>>. Acesso em: 20 maio. 2024.

AZEVEDO, Joyce Batista; CARVALHO, LH de; FONSECA, Viviane Muniz. Efeito da degradação do motor automotivo nas propriedades termogravimétricas de óleos lubrificantes minerais e sintéticos. In: **Anais do 3o Congresso Brasileiro de P&D em Petróleo e Gás, Salvador. 2005.**

Boletim de Monitoramento de Lubrificantes. Disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>>. Acesso em: 16 maio. 2024.

3 - Dados do Cliente

Nome: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

CPF/CNPJ: 87.613.642/0001-44

Endereço: Rua Independência, nº 536, Centro, CEP 97.980-000, São Paulo das Missões - RS

Finalidade: Padronização

4 - Identificação do técnico Responsável

Nome: Denis Farais Ferreira

CPF: 024.994.490-12

Profissão: Engenheiro Mecânico

Número de telefone: (53) 9 9943-7994

E-mail: df_engenharia@outlook.com

Registro no CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul)

Número de Registro: RS248093

ART (s) nº:

4 - Dados Técnicos

4.1 – Anexo 1

Tipo/marca/modelo/ano	Pneu utilizado	Óleo utilizado
Ford Ranger 2025/2025	255/70/17 AT	Garantia
Renault Kwid 2025	165/70/14	Garantia
Fiat mobi / ano 2022 modelo 2023	175/70R14 82T – RADIAL	5W30 SINTÉTICO
Fiat Strada / Ano 2024 Modelo 2024	195/65R15 19H - RADIAL	0W20 SINTÉTICO
Ambulância Renault 2021	225/65 R16	5W30 sintético
Ambulância Transit 2022	235/65 R16	5W30 sintético
Van Mercedes 2025	195/75 R16	5W30 sintético
Van Mercedes 2023	225/75 R16	5W30 sintético
Chevrolet Cobalt 2019	195/65 R15	0W20 sintético
Fiat Cronos 2022	195/65 R15	0W20 sintético
Chevrolet Spin 2022	195/65 R15	0W20 sintético
Chevrolet Spin 2022	195/65 R15	0W20 sintético
Micro-Onibus: Marcopolo Volare A6), Ano 2004-2005.	215/75R17.5	15W40
Micro-Onibus:Volare Lotação, Ano 2002-2002	215/75R17.5	15W40
Micro-Onibus: Iveco/City Class, Ano 2013	215/75R17.5	15W40
Onibus:Volare, Ano 2010-2010	215/75R17.5	15W40
Onibus: Mercedez Benz, Ano 2013 – 2013	275/80R22.5	15W40
Van Renault Master, Placa: Iyw4i14, Ano 2018	225/75R16C	5W30 SINTÉTICO
Cobalt, Placa Izu7h25, Chevrolet, Ano 2019	195/65R15	W20 SINTÉTICO
Mobi, Fiat, Placa Jbj-7g15, Ano 2022/2023	185/70R14	5W30 SINTÉTICO
Peugeot – Caminhonete, Placa Izb1f79, Ano 2018-2019.	175/65R14	5W30 SINTÉTICO
Onibus:Wokswagen, Ano 2024-2025.	215/75R17.5	15W40 ALMOX PLUS
Fiat Mobi, JBN-3D58, 2022/2023	185/70 R14	5W30 sintético
Kango, IVQ-7713, 2014/2015	175/70 R14	10W40 semissintético
Prisma/Chevrolet/2011	185/70/14	5W30 sintético
Meriva/Chevrolet/2004	185/70/14	5W30 sintético
Mobi/Fiat/2019	185/70/14	5W30 sintético
Saveiro Branca/Wolskvagen/2012	195/65/15	5W40 sintético
Saveiro/Wolskvagen/2021	195/65/15	5W40 sintético
Saveiro/Wolskvagen/2020	195/65/15	5W40 sintético
Strada/Fiat/2021	195/65/15	5W30 sintético
Strada/Fiat/2021	195/65/15	5W30 sintético
Ranger/Ford/2020	265/75/R16	15W40
F1000/Ford/1994	700/R16	15W40
Caminhão 1719/ Mercedes/2014	275/80/22.5	15W40
Caçamba 17.250/ Wolskvagen/2011	275/80/22.5	15W40
Caçamba Truque Cargo	1000/R20	15W40

/Ford/2011		
Caçamba Truque 2729/ Mercedes/2014	1000/R20	15W40
Caminhão 608/Mercedes/1982	750/R16	15W40
Caminhão Cargo Baú 712/ Cargo/2010	215/75/R17.5	15W40
Carregador W20/Case/2009	17.5/R25	15W40
Carregador 55/ Michigan /1994	1400/R24	15W40 vai pra Leilão
Miniescavadeira E26/ Bob Cat/2024		15W40
Motoniveladora 845B/ Case/2014	1400/R24	15W40
Motoniveladora LG170/ New Holland/2021	17.5/R25	15W40
Motoniveladora S 165/ Scania/1979	1400/R24	15W40
Rolo/Dinapac/2022	23.1/R26	15W40
Rolo /Liungong/2024	23.1/R26	15W40
Trator 7630/ New Holland /2019	Diant:14.9r28; tras:23.1R30	15W40
Trator 283 /Massey/2002	Diant:12.4/R24; tras:18.4/R30	15W40 vai pra Leilão
Escavadeira Draga/JCB/2021		320/D4420
Retro 01/ Randon/2014	Diant:12/R16.5 Tras:19.5/R24	15W40 vai pra Leilão
Retro 12/ Randon/2017	Diant:12/R16.5 Tras:19.5/R24	15W40 vai pra Leilão
Retro Pac/ Randon/	Diant:12/R16.5 Tras:19.5/R24	15W40 vai pra Leilão
Retro B80/ New Holland/2025	Diant:12.5/80/R18 Tras:/R28	15W40
Retro B95B/ New Holland/2023	Diant: 12.5/80/R18 Tras:19.5/R24	15W40 Turbo
Retro B110C/ New Holland/2025	Diant:12.5/80/R18 Tras:19.5/R24	Sem entrega técnica

Veiculos da Frota

4.2 – Anexo 2

Pneu 1000 R20, radial, borrachudo, 16 lonas, índice de carga e velocidade 146/143 K, com selo do INMETRO, para eixo de tração de caminhão caçamba, uso misto(terra e asfalto).
Pneu 1000 R20, radial, liso, 16 lonas, índice de carga e velocidade 146/143 K, com selo do INMETRO, para eixo direcional de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto).
Pneu 12.4 x 24, Borrachudo, 10 Lonas; Para Eixo direcional do Trator.
Pneu Novo 1400 x 24 Borrachudo E3/L3, 20 lonas
Pneu Novo 1400 x 24, Borrachudo G2/L2, 16 lonas – Para eixo direcional da Motoniveladora Case
Pneu Novo 18.4 x 30, Borrachudo, 12 Lonas; Para Eixo Traseiro do Trator
Pneu Novo 185/70 R14, 88 T, radial, com selo do INMETRO, o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega
Pneu novo 195/65 R15 radial 91H, com selo do inmetro o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega
Pneu Novo 175/70 R14
Pneu Novo 175/65/14, 82T, Radial com selo do Inmetro
Pneu Novo 205/60 R15, 91 H, radial, com selo do INMETRO
Pneu Novo 205/65 R15, 91 H, radial, com selo do INMETRO
Pneu Novo 205/55 R16, com selo do INMETRO
Pneu novo cargo radial 225/65 R16C, 8 lonas 112/110R, com selo do inmetro o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega

Pneu Novo 255/75 R15 109/105 S
Pneu Novo 265/75 R16 Radial
Pneu novo Cargo Radial 235/65 R16C, 8 lonas 112/110R, com selo do Inmetro.
Pneu novo Cargo Radial 225/75 R16C, 8 lonas 112/110R, com selo do Inmetro.
Pneu novo 225/65 R17
Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Borrachudo, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo de tração de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto), o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega
Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Liso, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo direcional de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto)
Pneu Novo 750 x 16 - Borrachudo, 12 lonas; Para Eixo de tração Caminhão MB 608
Pneu Novo 750 x 16 - Liso, 12 lonas; Para Eixo direcional de Caminhão MB 608
Pneu Novo Borrachudo 17.5 x 25 G2/L2, 20 lonas; Para Carregador Case W20E
Pneu Novo Borrachudo 17.5 x 25 E3/L3, 20 lonas; Para Motoniveladora New Holland
Pneu Novo Borrachudo 23.1 R26 P/ Rolo Compactador
Pneu Novo Liso 9. 17,5 12 Lonas O Produto Deverá Possuir No Máximo 12 (Doze) Meses De Fabricação Contado A Partir Da Data Da Entrega
Pneu Novo 255/75 R15 109/105 S
Pneu Novo 265/75 R16 Radial
Pneu novo Cargo Radial 235/65 R16C, 8 lonas 112/110R, com selo do Inmetro.
Pneu novo Cargo Radial 225/75 R16C, 8 lonas 112/110R, com selo do Inmetro.
Pneu novo 225/65 R17
Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Borrachudo, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo de tração de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto), o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega
Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Liso, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo direcional de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto)
Pneu Novo 750 x 16 - Borrachudo, 12 lonas; Para Eixo de tração Caminhão MB 608
Pneu Novo 750 x 16 - Liso, 12 lonas; Para Eixo direcional de Caminhão MB 608
Pneu Novo Borrachudo 17.5 x 25 G2/L2, 20 lonas; Para Carregador Case W20E
Pneu Novo Borrachudo 17.5 x 25 E3/L3, 20 lonas; Para Motoniveladora New Holland
Pneu Novo Borrachudo 23.1 R26 P/ Rolo Compactador

Pneu Novo Liso 9. 17,5 12 Lonas O Produto Deverá Possuir No Máximo 12 (Doze) Meses De Fabricação Contado A Partir Da Data Da Entrega
Pneu Novo 265/75 R16 Radial
Pneu novo Cargo Radial 235/65 R16C, 8 lonas 112/110R, com selo do Inmetro.
Pneu novo Cargo Radial 225/75 R16C, 8 lonas 112/110R, com selo do Inmetro.
Pneu novo 225/65 R17
Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Borrachudo, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo de tração de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto), o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega
Pneu novo 275/80 R22.5, radial, Liso, índice de carga e velocidade 149/146 "L", com selo do INMETRO, para eixo direcional de caminhão caçamba, uso misto (terra e asfalto)
Pneu Novo 750 x 16 - Borrachudo, 12 lonas; Para Eixo de tração Caminhão MB 608
Pneu Novo 750 x 16 - Liso, 12 lonas; Para Eixo direcional de Caminhão MB 608
Pneu Novo Borrachudo 17.5 x 25 G2/L2, 20 lonas; Para Carregador Case W20E
Pneu Novo Borrachudo 17.5 x 25 E3/L3, 20 lonas; Para Motoniveladora New Holland
Pneu Novo Borrachudo 23.1 R26 P/ Rolo Compactador
Pneu Novo Liso 9. 17,5 12 Lonas O Produto Deverá Possuir No Máximo 12 (Doze) Meses De Fabricação Contado A Partir Da Data Da Entrega
Pneu Novo Borrachudo 215/75 R17.5 12 Lonas O Produto Deverá Possuir No Máximo 12 (Doze) Meses De Fabricação Contado A Partir Da Data Da Entrega
Pneu Novo Borrachudo 12x16.5-LT 323, 12 Lonas; Para Eixo Direcional da Retroescavadeira
Pneu Novo Borrachudo 19.5 L-24, G2/L2, R4, 12 Lonas; Para Eixo Traseiro da Retroescavadeira
Pneu Novo Borrachudo Dianteiro 12.5/80 R18, 12 Lonas; Para Eixo Direcional da Retroescavadeira
Pneu Novo Borrachudo 23.1 x 30, 12 Lonas
Pneu Novo Borrachudo 14.9 x 28, 12 Lonas

Pneus especificação

4.3 – Anexo 3

DESCRIÇÃO
Câmara Nova p/ Pneu 1000 x 20
Câmara Nova p/ Pneu 12.4 x 24
Câmara Nova p/ Pneu 1400 x 24 com Válvula Comprida
Câmara Nova p/ Pneu 18.4 x 30
Câmara Nova p/ Pneu 700 x 16 com Válvula Comprida
Câmara Nova p/ Pneu 17.5 x 25 com Válvula Curta
Câmara Nova p/ Pneu 700 x 16 com Válvula Curta
Câmara Nova p/ Pneu 750 x 16 com Válvula Comprida, o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega
Câmara Nova p/ Pneu 750 x 16 com Válvula Curta
Câmara Nova p/ Pneu 900 x 20
Câmara Nova p/ pneu Medida GR 13/14
Câmara Nova para Pneu 12 x 16.5
Câmara Nova para Pneu 19.5 x 24
Câmara Nova para Pneu 14.9 X 28 com Válvula Curta
Câmara Nova para Pneu 23.1 x 30 com Válvula Curta

Câmaras Para adender a Frota

4.4 – Anexo 4

Protetor de Aro 16
Protetor de Aro 20
Protetor de Aro 24
Protetor de Aro 25

Protetores

4.5 – Anexo 5

DESCRIÇÃO
Óleo Lubrificante 100% sintético 5W30 API SN ILSAC GF-5; Inscrito e Registrado na ANP, Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Predominantemente não rerrefinado. contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, redutor de fricção, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. Com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
Óleo Lubrificante SAE 15W40 API CK-4/SN; Alta temperatura; Inscrito e Registrado na ANP, Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Predominantemente não rerrefinado. contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. Com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
Óleo Hidráulico 68; Classificação Norma HLP (DIN 51524 PARTE 2 - amarelo), Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Óleo não rerrefinado para sistemas hidráulicos que operam em condicoes severas de pressao e temperatura, certificada iatf/ts 16949 parte 2. Para uso em sistemas hidráulicos de motoniveladora, carregadeira, retroescavadeira, e escavadeira hidráulica. contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
Óleo Lubrificante SAE Nº90 API GL- 5; Classificação Norma MIL-L-2105D; Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Predominantemente não rerrefinado, recomendado para uso em engrenagens hipoides de eixo traseiros, caixa de mudanças, caixas de engrenagens. Contendo os aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema-pressao
Óleo Hidráulico Nº 10W API CF; Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos. Contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
Óleo para Transmissão e Diferencial, Óleo multifuncional SAE 10W30 API GL-4, ALISSON C-4; Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
Óleo Hidráulico Vermelho ATF TIPO A Sufixo A. Atende a especificação API; Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
Óleo para Transmissão e Diferencial nº 85W140 API GL-5 SAE; Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
Óleo Lubrificante 80W90 API SL; Inscrito e Registrado na ANP. Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações.
Óleo Lubrificante 20W50 API SL. Inscrito e Registrado na ANP Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações. Com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

Tambor de Graxa – 170Kg para cubos e rolamentos. Base sabão de Lítio NGL 12. Apresentar fichas técnicas para comprovação das especificações.

Óleo 2T 500 ml, aplicação em roçadeira e Motosserras.

Reagente ARLA 32 em galão de 20 litros

Aditivo anticorrosivo para radiador.

Fluido para freios DOT4, recomendado para os sistemas hidráulicos de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, embalagem com 500 ml.

Óleos, Graxas e demais fluidos

4.6 – Anexo 6



ENTENDA A NOVA ETIQUETA DOS PNEUS

O Inmetro lançou a nova etiqueta, descrita pela Portaria 544/12.
Veja os critérios que ajudam na escolha consciente do pneu.

Resistência ao rolamento

É a energia absorvida quando o pneu está rodando. Indica o consumo de combustível e a emissão de CO₂.

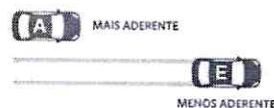
A resistência varia de A para o mais eficiente a F para o menos eficiente.



Aderência em pista molhada

Indica a aderência do pneu em pista molhada, no ato da frenagem.

A escala varia de A até E em ordem decrescente de desempenho.



Ruído externo

Indica o nível de ruído do pneu em decibéis (dB) até o limite máximo de acordo com o tipo de pneu. No caso de pneus para veículos de passeio o limite é de 75 dB.

MENOR RUÍDO



MAIOR RUÍDO

Pneus sem etiqueta poderão ser encontrados até abril de 2018. Prazo para que as lojas esgotem seus estoques.

WWW.ANIP.ORG.BR

Etiqueta do Inmetro - <https://www.anip.org.br/etiquetagem/>

5 – Estudo da Região

São Paulo das Missões localiza-se na região das Missões, noroeste do Rio Grande do Sul, inserida no Planalto Meridional gaúcho, sobre derrames basálticos da Formação Serra Geral. Esse substrato condiciona relevo predominantemente suave a ondulado, com colinas amplas e interflúvios largos, intercalados por vales mais encaixados associados às drenagens afluentes do rio Ijuí.

Segundo a classificação da Embrapa, predominam no município Latossolos Vermelhos e Nitossolos Vermelhos eutróficos, profundos, bem drenados, de textura argilosa e elevada fertilidade natural, amplamente utilizados para a agricultura mecanizada de grãos. Em posições de relevo intermediárias e encostas ocorrem Argissolos Vermelhos, com horizonte B textural, maior suscetibilidade à erosão quando manejados inadequadamente. Já em áreas de relevo mais acidentado ou com menor espessura de solo são encontrados Neossolos Litólicos, rasos e diretamente associados à rocha basáltica. Em baixadas e fundos de vale podem ocorrer Gleissolos, sujeitos a encharcamento periódico.

Essa diversidade pedológica confere ao território elevado potencial produtivo, mas também impõe cuidados quanto à conservação do solo, especialmente frente às chuvas intensas típicas da região. A malha viária rural, em sua maior parte não pavimentada, atravessa solos argilosos que, quando úmidos, apresentam baixa capacidade de suporte, favorecendo a formação de atoleiros, sulcos erosivos e desprendimento de material fino. Demandas recorrentes de manutenção, como patrolamento e aplicação de cascalho, são registradas pelo poder público municipal para garantir o acesso às propriedades rurais.

Nesse contexto, veículos utilizados no transporte agrícola e nas atividades comerciais locais requerem pneus de maior robustez e tração, intervalos reduzidos de troca de óleo e filtros em função da poeira fina e da vibração constante, além de proteção inferior e cuidados com a carroceria contra impactos de pedras e lama. A adoção dessas práticas contribui para a redução do desgaste prematuro dos equipamentos, assegura a continuidade das operações agrícolas e sustenta o escoamento da produção, base da economia regional fortemente vinculada à agricultura mecanizada.

6 - Discussão

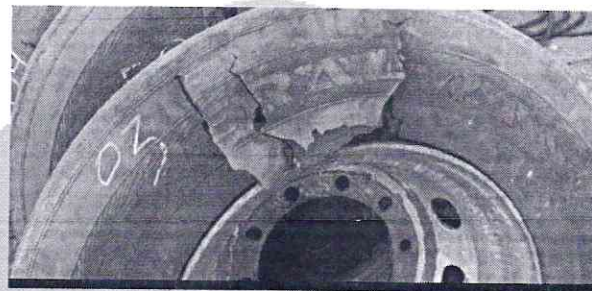
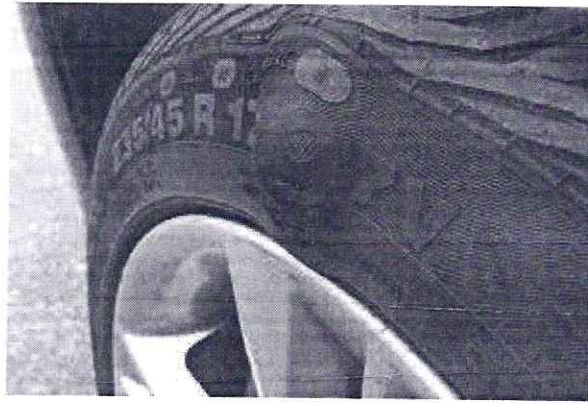
1. Pneus e camaras

1.1. Caso de aquisição de pneus de qualidade inferior

Os anexos a seguir relatam situações em que falhas nos pneus resultaram em substituições antecipadas. As condições adversas dos terrenos, estradas e acessos de difícil circulação impõem esforços extremos aos equipamentos. Nesse contexto, os pneus, ao enfrentarem contato constante com superfícies abrasivas e pedras, acabam sofrendo danos consideráveis, como o desprendimento de partes da borracha ou o surgimento de bolhas, indicando comprometimento da estrutura interna de aço. Em ocorrências mais severas, esses danos podem provocar o rompimento completo do pneu, aumentando o risco de acidentes.

Foi apurado, nesse caso, um prejuízo financeiro equivalente a cerca de 250% do valor original de compra. Esse impacto decorre do descarte do pneu danificado e da necessidade de substituição por um produto de qualidade superior. Se a aquisição inicial tivesse sido feita com base em um pneu de maior desempenho, o investimento adicional teria representado apenas 40% a mais do valor originalmente previsto. Vale destacar que essa análise não considera os custos indiretos, como o retrabalho ou o tempo de máquina parada.

Anexo 6



Fotos da Internet

- 1.2. Com o objetivo de aumentar a segurança e realizar um investimento mais eficaz em materiais de melhor qualidade, recomenda-se a utilização do índice TREADWEAR. Esta escala, que varia de 60 a 700, mede a durabilidade dos pneus, estando diretamente relacionada à qualidade da borracha utilizada na sua fabricação. Na escala TREADWEAR, o valor de referência é 100, onde um pneu com índice 60 possui uma durabilidade 40% inferior, enquanto um pneu com índice 700 apresenta uma durabilidade sete vezes maior que o padrão.
- 1.3. Índice de Temperatura (A, B ou C): O índice de temperatura de um pneu indica sua capacidade de dissipar calor, o que está diretamente relacionado ao índice de velocidade do pneu. Quanto melhor a capacidade de dissipação de calor, maior será a velocidade máxima permitida para aquele modelo específico, com a classificação "A" representando a melhor dissipação e "C" a pior.
- 1.4. Índice de Tração (AA, A, B e C): O índice de tração refere-se à capacidade da banda de rodagem do pneu de proporcionar aderência, com "AA" indicando a maior tração e "C" a menor. Esta capacidade é determinada pela adição de negro de fumo na composição da banda de rodagem, bem como pelo design do pneu, incluindo seus blocos e ranhuras.

- 1.5. Etiqueta de Pneu (Anexo 5): Desde 2018, a qualidade dos pneus também pode ser determinada por meio das etiquetas regulamentadas, elaboradas em conjunto com o Inmetro. Estas etiquetas aumentam a confiabilidade das informações fornecidas e avaliam três parâmetros essenciais: resistência ao rolamento, ruído externo e aderência em pista molhada.
- 1.6. As câmaras de ar são essenciais para a segurança e desempenho dos veículos. Para garantir eficiência e durabilidade, é crucial que atendam a parâmetros rigorosos de qualidade, como a certificação ISO 9001, que assegura altos padrões de fabricação.
- 1.7. A qualidade da borracha é outro fator importante. Câmaras de ar feitas com borracha superior e maior espessura oferecem melhor resistência a perfurações e desgaste, resultando em uma vida útil mais longa e maior robustez contra danos.
- 1.8. Além disso, dar preferência a fabricantes nacionais é recomendado, pois suas câmaras de ar são projetadas considerando as especificidades dos terrenos locais, garantindo uma melhor adaptação e desempenho nas condições brasileiras.

2. Lubrificantes e Filtros

- 2.1. Os sistemas mecânicos apresentam superfícies que interagem através de movimentos relativos, podendo ser simples ou combinados entre si. O contato direto entre essas superfícies gera um considerável esforço de atrito, resultando no desgaste progressivo causado pela remoção de material, elevação da temperatura das peças e sobrecarga dos mecanismos de acionamento. Esse fenômeno culmina na perda de ajustes e tolerâncias, ocasionando um aumento nos níveis de vibração e ruído, podendo levar à paralisação do equipamento. Esta eventual interrupção requer reparos que acarretam significativos prejuízos materiais e de produtividade. Para mitigar esse atrito, são empregados lubrificantes que formam uma película protetora. A fim de garantir uma vida útil prolongada dos componentes mecânicos, é fundamental dedicar especial atenção à seleção e qualidade dos lubrificantes utilizados. A utilização de lubrificantes inadequados ou de procedência duvidosa pode acarretar uma série de complicações, incluindo falhas prematuras e vazamentos, que não apenas contribuem para a degradação ambiental, mas também aumentam o risco de ocorrência de acidentes graves, como incêndios.

- 2.2. O Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML) avalia a qualidade dos óleos lubrificantes automotivos no Brasil e verifica a regularidade de seus registros. Quando são identificadas irregularidades, o PML reporta à ANP, que é responsável por regulamentar e fiscalizar o mercado de petróleo, gás natural e biocombustíveis. A ANP toma as medidas necessárias para corrigir as irregularidades e proteger os consumidores. Anualmente, é publicado um boletim detalhando as irregularidades identificadas pelo PML.
- 2.3. Além disso, é crucial ressaltar a importância dos lubrificantes em conformidade com as normas ISO 9001 e ISO 14001. A certificação ISO 9001 assegura que os processos de produção e controle de qualidade dos lubrificantes seguem padrões internacionais de excelência, garantindo assim a consistência e confiabilidade dos produtos. Por outro lado, a certificação ISO 14001 demonstra o compromisso com a gestão ambiental responsável, garantindo que os lubrificantes sejam produzidos de maneira sustentável e minimizando seu impacto no meio ambiente. Lubrificantes certificados pelas normas ISO 9001 e ISO 14001 não apenas garantem um desempenho superior dos veículos, mas também contribuem para a preservação do meio ambiente.
- 2.4. A escolha dos filtros de óleo desempenha um papel crucial na manutenção e no desempenho dos sistemas mecânicos. Os filtros convencionais, fabricados com materiais como celulose ou "papel" impregnado de resina fenólica, são geralmente mais acessíveis inicialmente. No entanto, devido à necessidade de trocas frequentes e à qualidade de filtração inferior, podem resultar em custos mais elevados a longo prazo.

É, portanto, imperativo dar a devida relevância à aquisição desses itens. Embora não existam normativas ou escalas específicas para filtros, uma vez que sua eficácia pode variar conforme a quantidade de poros e a viscosidade do lubrificante em diferentes equipamentos, é recomendável optar sempre por marcas que possuam certificação ISO. Essa medida proporciona uma garantia adicional de qualidade e confiabilidade, contribuindo para a segurança e o desempenho adequado dos sistemas mecânicos.

7 - Considerações Finais

7.1. Critérios para Seleção de Pneus

A partir das análises realizadas, tornam-se evidentes os critérios que devem nortear a escolha de pneus destinados a operações em terrenos de difícil acesso e condições severas. Para garantir desempenho, segurança e maior vida útil, recomenda-se a adoção de pneus de qualidade intermediária a superior, observando os seguintes parâmetros técnicos:

- Índice TREADWEAR: Recomenda-se pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste.
- Classificação de Temperatura: Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "B", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo.
- Índice de Tração: Para vias de menor complexidade, exige-se tração com índice mínimo "A". Já para terrenos mais irregulares e acidentados, recomenda-se o uso de pneus com classificação "AA", visando melhor aderência e controle.
- Etiqueta do Inmetro: A presença da etiqueta do Inmetro é obrigatória, com classificação mínima "C", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil.
- Profundidade da Banda de Rodagem: Pneus novos devem possuir profundidade de, no mínimo, 8 mm, contribuindo diretamente para sua durabilidade em campo.

Além da escolha adequada, práticas de manutenção são fundamentais:

- Calibragem Regular: Manter a pressão dos pneus conforme orientação do fabricante previne desgastes irregulares e preserva a estrutura.

- **Inspeção Visual:** Recomenda-se verificar periodicamente os pneus quanto a cortes, bolhas ou outros danos visíveis que possam comprometer sua integridade.
- **Substituição Conforme Legislação:** Conforme a Resolução nº 558/80 do CONTRAN, pneus devem ser trocados quando a profundidade da banda atingir 1,6 mm.

Para reduzir riscos e garantir uma aquisição segura, recomenda-se optar por marcas reconhecidas no mercado, como Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone.

7.2. Diretrizes para Seleção de Lubrificantes

A escolha de lubrificantes deve priorizar produtos de alta qualidade e procedência garantida, preferencialmente aqueles aprovados pelas montadoras dos veículos em operação. Isso assegura desempenho adequado, maior durabilidade e conformidade com os padrões exigidos.

- **Regulamentação e Conformidade:** Os lubrificantes utilizados devem estar livres de notificações pelo Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML), coordenado pela ANP, órgão responsável pela fiscalização da qualidade no Brasil.
- **Certificações de Qualidade:**
 - ISO 9001: Garante controle rigoroso dos processos de fabricação, assegurando uniformidade e confiabilidade do produto final.
 - ISO 14001: Comprova que a produção segue padrões sustentáveis e respeita diretrizes de gestão ambiental.

Recomenda-se priorizar marcas de confiança comprovada, como: Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco e Havoline

Lubrificantes devidamente certificados contribuem para a conservação dos componentes, reduzem riscos de falhas mecânicas e impactos ambientais. É fundamental respeitar os intervalos de troca especificados pelos fabricantes, garantindo o bom funcionamento e maior durabilidade do motor e sistemas associados.

7.3. Especificações para Câmaras e Filtros

Embora câmaras de ar e filtros de óleo não possuam métodos específicos de certificação técnica como outros componentes, é imprescindível adotar critérios rigorosos em sua seleção. A aquisição deve seguir as recomendações do fabricante e priorizar produtos com certificações de qualidade reconhecidas.

- Certificações Recomendadas:
 - ISO 9001: Garante a padronização e confiabilidade do processo de produção.
 - ISO 14001: Demonstra o compromisso do fabricante com práticas sustentáveis e gestão ambiental responsável.

A preferência deve ser dada a marcas de comprovada reputação:

- Câmaras de ar: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Tortuga.

Filtros: Mann, Bosch, CNH, K&N, Lubmix, ACDelco, Tecfil, Wega, Fram, Donaldson, Delphi e Inpeca.

A adoção desses critérios é essencial para garantir o bom funcionamento dos sistemas mecânicos, além de promover segurança operacional e reduzir custos com manutenções corretivas.

Piratini, 29 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENIS FARIAS FERREIRA
Data: 08/01/2026 14:27:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engenheiro Mecânico Denis Farias

CREA nº: RS248093

Profissional responsável pela
elaboração do laudo